



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA

### CERTIDÃO

**FERNANDO LUÍS DE ALMEIDA TORRES MARINHO**, Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, certifica que, na 5ª Sessão Ordinária de 2022, realizada 27 de Dezembro, e sob proposta da Câmara Municipal 12 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar:

- *A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) de Coimbra, na área identificada, localizada no campus do Instituto Politécnico de Coimbra, em São Martinho do Bispo, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um), caso se revele necessário, já que se verificam circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano, sendo suspensos os seguintes artigos do Regulamento do PDM referentes ao Título VI – “Solo urbano”, da Secção V – “Espaços verdes”, da Subsecção II – “Áreas verdes de proteção e enquadramento”: 105.º - “Caracterização e regime de intervenção”, 106.º - “Usos” e 107.º - “Regime de edificabilidade”, para a área em causa;*
- *O estabelecimento de Medidas Preventivas, para a mesma área e pelo mesmo período, com a seguinte redação:*

#### **MEDIDAS PREVENTIVAS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

*As presentes Medidas Preventivas têm por objeto viabilizar no campus do Instituto Politécnico de Coimbra, em São Martinho do Bispo, a construção do projeto designado de Espaço U, nomeadamente a construção de uma nova área/edifício para residência de estudantes e espaço saúde, bem como a construção de uma nova.*

*Escola de Cursos Técnico Superior Profissional, CTeSP e Pós-graduações, por forma a consolidar o campus e reforçar a oferta educativa, indo ao encontro das necessidades e procura que se tem verificado.*

##### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito territorial**

*As Medidas Preventivas têm como âmbito territorial a área identificada na planta em anexo, sendo suspensos, para a área em causa, os artigos 105.º, 106.º e 107.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra.*



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA**

### ***Artigo 3.º***

#### ***Âmbito material***

*1 - As Medidas Preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro das seguintes ações:*

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;*
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos.*

*2 - Na área sujeita a Medidas Preventivas, as operações urbanísticas, embora não sujeitas à aplicação de índices ou parâmetros de edificabilidade, devem garantir uma adequada inserção urbana, valorizando a imagem urbano-ambiental e paisagística do local e da envolvente.*

### ***Artigo 4.º***

#### ***Âmbito temporal***

*O prazo de vigência das Medidas Preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um, a contar da data da sua publicação em Diário da República, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano Diretor Municipal de Coimbra.*

### ***Artigo 5.º***

#### ***Entrada em vigor***

*As Medidas Preventivas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.*

*Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.*

Por ser verdade se emite a presente certidão que vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso no Município.

*Coimbra, 29 de Dezembro de 2022*

***O Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra,***

***(Luís Marinho)***



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA**